MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.530/85

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO ÀS OBRAS SOCIAIS DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para as Obras Sociais da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, os lotes 5 (cinco) e 7 (sete) da quadra 12 (doze) do Bairro Alvorada.

ART. 2º - As despesas de escritura correrão por conta da donatária.

ART. 3º - O imóvel doado deverá ser gravado com as Cláusulas de Inalienabilidade de impenhorabilidade.

ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao município se, nele não for edificado o templo da donatária no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de sanção desta Lei.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE MARÇO DE 1985.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal